

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI N° 8.360, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a sequinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial (primeira parcela) no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme Art. 3º da Portaria nº 391/2016 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. O abono concedido por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações já consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário da Administração